



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 3.471, DE 2 DE SETEMBRO DE 2019.

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial ao Santana Esporte Clube, e dá outras providências.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, ao orçamento de 2019, Lei 3.434, de 2018, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em favor da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, na classificação programática nº 02.08.02.27.812.0025.2098, elemento de despesa 44.50.42.

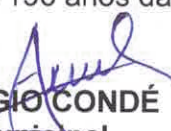
§ 1º. Para ocorrer o crédito adicional especial a que se refere o *caput* deste artigo serão utilizados recursos provenientes de anulação de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) da dotação orçamentária nº 02.08.02.27.812.0025.2098, elemento de despesa 3.3.50.41, do orçamento do exercício de 2019, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

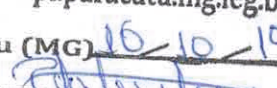
§ 2º. O recurso que trata o *caput* deste artigo está voltado à melhoria do gramado através do Projeto de Irrigação.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a destinar os recursos financeiros de que trata o art. 1º desta Lei ao Santana Esporte Clube, inscrito no CNPJ 18.664.128/0001-15, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 2 de setembro de 2019,
aos 220 anos de sua emancipação e aos 196 anos da Independência do Brasil.


OLAVO REMÍGIO CONDÉ
Prefeito Municipal


**CÂMARA MUNICIPAL
DE PARACATU**
Ato Oficial e publicado
no portal sapl.paracatu.mg.leg.br
Paracatu (MG) 16/10/19

SERVIDOR RESPONSÁVEL

 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU Publicado através da afixação nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM, em 03/09/19  SERVIDOR RESPONSÁVEL
--